



PORTARIA Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n. 3.513/00 de 06 de junho de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 1º, parágrafo Segundo da Lei n. 3.513/00, o ocupante do cargo de Diretor Executivo desta Superintendência perante as instituições financeiras a:

I – solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos e operações de crédito;

II – emitir e assinar cheques;

III – abrir contas de depósito ou qualquer natureza;

IV – autorizar cobrança;

V – requisitar talonários de cheques;

VI – autorizar débito em conta relativo a operações financeiras;

VII – retirar cheques devolvidos;

VIII - endossar cheque;

IX - sustar/contra-ordenar cheques;

X – cancelar ou baixar cheques;

XI – efetuar resgates e aplicações financeiras;

XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – efetuar saques em conta corrente, poupança e investimentos;

XIV – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XV – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;

XVI – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA


SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

- XVII – encerrar contas de depósito;
- XVIII – receber, passar recibo e dar quitação;
- XIX – consultar contas de aplicação de programas de repasse.

Parágrafo único: As disposições objetos desta Portaria poderão ser exercitadas em conjunto com o Superintendente ou outro Diretor.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí SC, 31 de março de 2015.


Eng. Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí